



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DA ÁGUA, ESGOTO E ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Processo Administrativo: 289/2022

Modalidade: pregão eletrônico.

Tipo: menor preço.

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item.

Sessão de Disputa de Preços: 31 de Maio de 2022 às 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013** e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 18 de Maio de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Malaquias Guerra nº 37, Centro, São Pedro/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 17:00 horas. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.saaesp.sp.gov.br e www.compras.gov.br.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

1. DOS ANEXOS



1.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;**
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água, esgoto e nas análises de qualidade da água tratada, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I do presente edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

3.2.1. Reunidos em consórcio;

3.2.2. Declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. Enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do SAAESP;

3.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por



licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

3.3.1.2. PARA OS ITENS DA COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, o licitante enquadrado na condição de ME/EPP E EQUIPARADAS, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.3.1.3. A ausência da informação prevista no item anterior, não impedirá a participação da ME/EPP E EQUIPARADAS na COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3.1.4. PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de ME/EPP E EQUIPARADAS como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

3.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Para os itens previamente definidos neste edital, **reserva-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, bem como resta reservada cota principal para AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme indicados no Anexo I do Edital, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta seção.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2022: **03.01.01.175120084.2.042000.3.3.90.30.11 – Material Químico**

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13;



- 6.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo, situado na Rua Malaquias Guerra, nº 37 – Centro – São Pedro/SP, CEP: 13.520-000 das 08:00 às 17:00 horas.

7.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

7.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

7.6. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



8.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

8.1.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e nº do CNPJ do licitante;

8.2.2. Preço(s) do(s) produto(s).

8.2.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário e total por item**;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.2.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data de entrega das propostas.

8.2.4. A marca e o fabricante do(s) produto(s) cotado(s);

8.2.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que não poderá ser superior a **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora do registro de preço;

8.2.6. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão eletrônico nº 07/2022 como anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;



8.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

8.2.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

8.2.8. Declaração de que, sangrando-se vencedora da licitação, apresentará, nos termos do subitem **16.2** deste edital, como requisito indispensável para a assinatura da respectiva ata de registro de preços, os seguintes documentos:

a) laudo(s) de análise(s) que comprove(m) o atendimento aos requisitos da saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para controle de qualidade do(s) produto(s) químico(s) que será(ão) objeto de fornecimento, conforme estabelecido no art. 13, inciso III, alíneas “b”, da Portaria nº 2.914/11, do Ministério da Saúde;

b) FISPQ – Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos, pertinente ao(s) produto(s) químico(s) que será(ao) objeto de fornecimento durante a vigência do contrato.

8.2.9 O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **8.2.1** a **8.2.8**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

8.3. Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I.



9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (Chat).

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. A Pregoeira poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Pregoeira.

9.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da menor oferta e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

9.23. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.23.1. A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. no país;

9.25.2. por empresas brasileiras;

9.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

10.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no ANEXO I;

10.2.3. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.



10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.6. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

10.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

11.1.1. Consulta ao SICAF;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.4. Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.



11.5. Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

11.10. Habilitação Jurídica

11.10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

11.10.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;



11.10.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.10.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

11.10.7. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

11.12.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.12.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União; e

11.12.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.12.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.12.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12.6.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.6.2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. Qualificação Econômico Financeira

11.13.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação;

11.13.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.14. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens que são objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

12.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, sua proposta de preços final, a qual deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.2. A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

12.4. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor unitário e global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o valor unitário.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

13. - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de interposição de recurso;

13.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber, devendo ser subscrita pelo Diretor-Presidente do SAAESP e pelo licitante vencedor e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o detentor do registro, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

16.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

16.3. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será publicada na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo**.

16.4. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.



16.5. O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, respectivos anexos e na própria Ata.

16.5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAESP e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

16.6. A empresa detentora será notificada via e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, retirar a autorização de fornecimento.

16.6.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o autorização de fornecimento no prazo estabelecido no subitem 16.6, terá seu registro de preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

16.6.2. A retirada da autorização de fornecimento fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.6.2.1. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a detentora estará dispensada de atualizá-las.

16.6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora incluída na Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.6.2 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.7. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/13.

16.8. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.9. A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).



17.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 17.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

17.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

17.3. No caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

18. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

18.1. O preço é fixo e irreeajustável.

18.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora.

19.1.1. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

19.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

19.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.

19.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **Nota Fiscal**.

19.4. O objeto será recebido:

19.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

19.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) veículo(s) e conseqüente aceitação.



19.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

19.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

19.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.

19.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

20.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

20.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

21.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAESP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4.1. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

20.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao SAAESP

22. DO FORO



22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações e, se for o caso, submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

23.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

23.3. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

23.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

23.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

23.8. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

23.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

23.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 17 de Maio de 2022.

DANILO DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente do SAAESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS: 01 A 06 – Cota principal - Ampla Concorrência, destinado à participação dos interessados que atendem aos requisitos deste edital.

ITENS 07 ao 09 - Exclusivos para ME/EPP. Em atendimento a Lei 123/2006 e suas alterações, conforme art. 48, inciso I.

2. Das Especificações dos Produtos:

2.1. ITEM 01 - HIPOCLORITO DE SÓDIO (SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL)

2.1.1. Especificações Técnicas:

- Cloro Ativo (% em Massa como Cl): mínimo de 10%;
- Hidróxidos (% em Massa como NaOH): mínimo de 0,5%;
- Isento de material insolúvel;
- Mercúrio (Hg): £ 10 mg/Kg;

2.1.2. Condições de Fornecimento:

- O Hipoclorito de Sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada.
- O Hipoclorito de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas normas do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

2.2. ITEM 02 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL)

2.2.1. Especificações Técnicas:

- Aspecto: claro e límpido;



- Teor de H_2SiF_6 : mínimo de 20% em massa;
- Densidade: 1,20 g/ml;
- Acidez livre: máximo de 1%;
- Material em suspensão: isento;
- Teor de Ferro total (Fe): máximo 10 g/Kg;
- Teor de Manganês total (Mn): máximo 10g/Kg;
- Toxicidade: os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluossilícico à 20%;
- Arsênio (As): máximo 800 mg/Kg;
- Cromo (Cr): máximo 800 mg/Kg;
- Chumbo (Pb): máximo 800 mg/Kg;

2.2.2. Condições de Fornecimento:

- O Ácido Fluossilícico não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada.
- O Ácido Fluossilícico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria nº 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.3. ITEM 03 - POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC)

2.3.1. Características:

Coagulante inorgânico catiônico pré-polymerizado de alto peso molecular a base de policloreto de alumínio, utilizado em processos de tratamento de águas. Tem como característica química agregar em sua molécula original cadeias poliméricas hidroxiladas, fundamentais nos processos de coagulação e floculação. A posterior hidrólise irá proporcionar novas espécies insolúveis, que possibilitarão o processo de neutralização elétrica, que neste caso serão menos sensíveis que as espécies originárias a partir da hidrólise dos sais monoméricos, como meio pH, alcalinidade, concentração coloidal e temperatura. O produto deverá proporcionar, ao entrar em contato com o líquido, núcleos de geração de incremento de floculação e sua hidrólise se desenvolve muito mais lentamente, facilitando assim o processo de neutralização das cargas.

2.3.2. Especificações Técnicas:

- Aspecto: líquido límpido;
- Cor: âmbar castanho;
- Al_2O_3 (%m/m): 16,00 a 19,00;
- Densidade a 25°C (g/cm^3): 1,33 a 1,45;
- Basicidade (%): mínimo de 38,0;
- Insolúveis: máximo 0,20;



- pH a 10% (m/v) a 25°C: mínimo 3,00;

2.4. ITEM 04 - CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)

2.4.1. Especificações Técnicas:

- Fórmula: Na_2CO_3 ;
- Aspecto: sólido (pó);
- Cor: branca;
- Odor: inodoro;
- Solubilidade em água: facilmente solúvel, com liberação de calor;
- Densidade relativa: 0,47 a 0,57;
- Ponto de fusão: 851°C
- PH: 11,3 a 25°C, para solução a 1%;

2.5. ITEM 05 - ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO

2.5.1. Especificações Técnicas:

- Fórmula molecular: $\text{C}_3\text{Cl}_3\text{N}_3\text{O}_3$;
- Peso molecular: 232,41 g/mol;
- Teor de Cloro Ativo (% em Massa como Cl): mínimo de 90%;
- Diâmetro: 75,00 a 77 mm; e,
- Espessura: 24 a 26 mm.

2.5.2. Condições de Fornecimento:

- o ácido tricloro isocianúrico deve ser destinado para **água potável** e não conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada;
- o ácido tricloro isocianúrico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas normas do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada;
- o produto deverá ser fornecido em *tabletes* de **200g (duzentos gramas)**.

2.6. ITEM 06 – POLÍMERO

2.6.1. Especificações Técnicas:

- Polímero Catiônico;
- Aspecto sólido branco e granular;
- Atividade de uso do produto: Estações de Tratamento de Efluente;



2.7.2. Condições de Fornecimento:

- O produto deve ser fornecido em sacos de 25 kg;
- No recipiente deve conter o rótulo com as descrições do produto, bem como, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- O produto deve acompanhar o laudo de análise;
- O prazo de validade do produto no momento da entrega deve ser de no mínimo **01 (um) ano**.

2.7. ITEM 07 – REAGENTE DE CLORO RESIDUAL LIVRE

2.7.1. Especificações Técnicas:

- Reagente para determinação de Cloro Residual Livre, padronizado e pronto para uso;
 - Método: DPD;
 - Faixa de leitura: 0 a 2,00mg/L;
 - Volume de amostra: 10mL;
 - Rápida dissolução e não gera turbidez; e,
- Compatível para uso em instrumentos de qualquer marca, necessitando apenas o ajuste da curva de calibração.

2.7.2. Condições de Fornecimento:

- o reagente para determinação do Cloro Residual Livre deve ser fornecido em pastilhas ou em pó embalado em sachês individuais, vedados, evitando problemas de contaminação e erro de dosagem, gerando resultados mais precisos;
- o reagente para determinação do Cloro Residual Livre precisa apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- o produto deve estar acompanhado de laudo de análise;
- o prazo de validade do produto no momento da entrega deve ser de, no mínimo, **02(dois) anos**.

2.8. ITEM 08 - SUBSTRATO CROMOGÊNICO

2.8.1. Especificações Técnicas:

- Substrato cromogênico definido onpg-mug para análise microbiológica de coliformes e E.coli em águas;
- Resultados entre 24 - 48 horas;
- Leitura: Presença/ausência;
- Volume da amostra: 100 mL

2.8.2. Condições de Fornecimento:

- Os substratos cromogênicos devem ser fornecidos em pó embalado em sachê individuais e vedados sem avarias;



- No sachê deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- O prazo de validade do produto no momento da entrega deve ser de no mínimo **06 (seis) meses**;

2.9. ITEM 09 – FRASCO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO

2.9.1. Especificações Técnicas:

- Frascos devem ser estéril;
- Fornecidos com 10 mg de tablete de Tiossulfato de sódio;
- Material em poliestireno;
- Capacidade de 120 mL;
- Marcação de 100 mL;
- Sistema de lacre;
- Fornecimento de etiqueta para identificação;

2.9.2. Condições de Fornecimento:

- Os frascos devem ser entregues em caixas vedadas sem avarias

3. Das Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Hipoclorito de Sódio	Kg	400.000
02	Ácido Fluossilícico	Kg	55.000
03	Policloreto de Alumínio	Kg	170.000
04	Carbonato de Sódio	Kg	7.000
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	Kg	2.500
06	Polímero Catiônico	kg	8.000
07	Reagente de Cloro Residual Livre	Pastilha/Sachê	20.000
08	Substrato enzimático	Sachê	4.000
09	Frascos com Tiossulfato de Sódio	Unidade	4.000

4. Das Condições de Recebimento:

- O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela detentora;
- O período de recebimento deve respeitar o **horário comercial** das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30;



- Não será permitido o abastecimento dos tanques de produtos químicos sob chuvas intensas. Cabendo assim a espera dos transportadores para condições climáticas mais estáveis;
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade;
- A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pelo SAAESP, nas quantidades e no horário indicado **nas Autorizações de Fornecimento**.

Ana Beatriz Cruzatto
Supervisora Técnica



ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão Eletrônico 07/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água, esgoto e nas análises de qualidade da água tratada.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone:
E-mail:	CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
Endereço Residencial:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	Data de Nascimento:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Hipoclorito de Sódio	Kg	400.000		
02	Ácido Fluossilícico	Kg	55.000		
03	Policloreto de Alumínio	Kg	170.000		
04	Carbonato de Sódio	Kg	7.000		
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	Kg	2.500		
06	Polímero Catiônico	Kg	8.000		
07	Reagente de Cloro Residual Livre	Pastilha/Sachê	20.000		
08	Substrato enzimático	Sachê	4.000		
09	Frascos com Tiosulfato de Sódio	Unidade	4.000		
Preço global (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de entrega dos produtos:					
Prazo de validade da proposta:					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão eletrônico nº 07/2022 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2022

Objeto Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água, esgoto e nas análises de qualidade da água tratada.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **DANILO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.599.838-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.880.538-34, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Federal nº 7.892/13, bem como do edital do pregão eletrônico nº xx/2022, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA – ITEM___	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ:
Representante:	
CPF:	RG:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água, esgoto e nas análises de qualidade da água tratada, conforme termo de referência que integra o edital do pregão eletrônico nº xx/2022 como anexo I.



1.2. O(s) produto(s) com o(s) respectivo(s) preço(s) e quantidade(s) registrados é(são) o(s) constantes do quadro em anexo, que faz parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora.

2.1.1. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

2.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **Nota Fiscal**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) veículo(s) e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.



2.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3.. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, **vedada a sua prorrogação**.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da detentora:

5.1.1. realizar o fornecimento do(s) veículo(s) cujo(s) preço(s) constitui(em) objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão eletrônico nº xx/2022.

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. São obrigações do SAAESP:

5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;



5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. Na execução da Ata de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou



indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preço devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão eletrônico nº xx/2022 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3. A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta da correspondente dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

São Pedro, ____ de _____ 2022.

DANILO DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente do SAAESP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____ 2.) _____



QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/22

Licitação: Pregão eletrônico nº XX/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água, esgoto e nas análises de qualidade da água tratada.

REGISTRO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Hipoclorito de Sódio	Kg	400.000		
02	Ácido Fluossilícico	Kg	55.000		
03	Policloreto de Alumínio	Kg	170.000		
04	Carbonato de Sódio	Kg	7.000		
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	Kg	2.500		
06	Polímero Catiônico	kg	8.000		
07	Reagente de Cloro Residual Livre	Pastilha/Sachê	20.000		
08	Substrato enzimático	Sachê	4.000		
09	Frascos com Tiosulfato de Sódio	Unidade	4.000		
Preço global (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de entrega dos produtos:					



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DA ÁGUA, ESGOTO E ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro (SP), __ de _____ de 2022.

DANILO DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente do SAAESP

DETENTORA



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____